



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 08677/08

Administração Municipal. Prefeitura Municipal de Pombal. Julga-se regular o procedimento licitatório e os contratos decorrentes, uma vez que foram atendidas as exigências legais. Arquivamento.

Acórdão AC2 TC Nº 405/10.

PROCESSO: 08677/08

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Pombal

LICITAÇÃO: nº 012/08

MODALIDADE: Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de material didático destinado às Secretarias de Educação e de Ação Social do município.

PROPONENTE/VENCEDOR:

PROPONENTE VENCEDOR	VALOR – R\$
Afonso Marques de Sousa - ME	33.217,05
Hildeberto de Sousa Marques	21.700,00
TOTAL	54.917,05

CONTRATO: n ° 139/2008; 140/2008 (fls. 201/212)

VALOR: R\$ 54.917,05 (Cinqüenta e quatro mil, novecentos e dezessete reais e cinco centavos).

MANIFESTAÇÃO DA AUDITORIA: O órgão de instrução concluiu pela **regularidade** do procedimento licitatório e dos contratos decorrentes.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Oral, na sessão, em harmonia com o órgão de instrução.

ACORDAM os membros integrantes da 2ª **CÂMARA** do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em **JULGAR REGULAR** o procedimento licitatório e os contratos decorrentes, uma vez que foram atendidas as exigências legais, determinando-se o arquivamento dos autos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara, Mini-plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 13 de abril de 2010.

Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes
Presidente em exercício

Conselheiro Fernando Rodrigues Catão
Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público Especial